



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva, o conserto e a substituição de peças da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto-PR, equipamento utilizado na estruturação e sonorização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

4.2. A mesa de som digital constitui equipamento essencial para o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização utilizados nos eventos municipais, sendo responsável pelo gerenciamento, processamento e controle dos sinais de áudio. Sua indisponibilidade compromete diretamente a qualidade técnica das atividades que dependem de estrutura de som, podendo ocasionar dificuldades na realização de eventos e a necessidade de contratação ou locação de equipamentos de terceiros.

4.3. Conforme laudo/diagnóstico técnico elaborado por profissional especializado, que segue em anexo nesse processo, foi constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva no equipamento, tendo sido identificadas falhas que demandam a substituição da placa fonte e da placa DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) da mesa de som digital Behringer X32.

4.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços de diagnóstico complementar, desmontagem, substituição das peças, reparos, testes e demais procedimentos técnicos necessários para restabelecer o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

4.5. A manutenção corretiva mostra-se como a alternativa mais adequada, uma vez que o equipamento apresenta possibilidade de recuperação mediante a substituição dos componentes danificados, não havendo, conforme o diagnóstico técnico realizado, necessidade de substituição integral da mesa de som. Assim, a contratação do serviço contribui para a preservação do patrimônio público, evitando o descarte ou a substituição prematura de um equipamento de valor significativo e prolongando sua vida útil.

4.6. Além disso, a realização do reparo permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura continue dispondo de equipamento próprio para atender às demandas de sonorização dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventos promovidos pelo Município, reduzindo a necessidade de locações emergenciais e proporcionando maior economicidade, eficiência e disponibilidade da estrutura pública.

4.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá ser realizada com empresa que possua capacidade técnica compatível com a manutenção de equipamentos de áudio profissional, considerando a especificidade da mesa de som digital Behringer X32 e a necessidade de utilização de peças adequadas e compatíveis com o equipamento. A execução por profissional ou empresa sem conhecimento técnico específico poderá ocasionar novos danos, comprometer o funcionamento do equipamento ou reduzir sua vida útil.

4.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, mediante a substituição da placa fonte e da placa DPS, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e proporcionando condições adequadas para a realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, com adequada utilização e conservação do patrimônio público.

5. MODALIDADE:

5.1. Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para o adequado fortalecimento das ações culturais, a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5.2. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)**.

6.2. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação de preço com o banco de preços.

6.3. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA, J R WILBERT COMERCIO e RAFAEL DE SOUZA 09020596969, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.4. Vale ressaltar que não foram identificados objetos similares ao item durante a pesquisa de contratos firmados por outros municípios. A ausência de referências semelhantes justifica-se pela especificidade das peças necessárias, próprias da marca e do modelo da mesa de som, bem como pela particularidade dos serviços envolvidos na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação, que incluem, além da substituição dos componentes, a realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, de modo a assegurar seu adequado desempenho e pleno funcionamento.

6.5. Já na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, foi possível identificar valores de referência para cada uma das peças de forma individualizada. Em razão disso, a pesquisa foi estruturada em 2 (dois) itens distintos, correspondentes às peças que compõem o objeto da contratação. Para fins de análise da compatibilidade dos preços, foi considerado o valor total resultante da soma dos itens pesquisados, possibilitando sua comparação com o valor estimado para o objeto desta licitação. Dessa forma, verifica-se que o preço obtido se encontra compatível com os valores praticados no mercado e condizente com a realidade atual para o fornecimento das peças e a execução dos serviços previstos.

6.6. Responsável pela cotação: Luiz Eduardo Libardi.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **13.033.668/0001-87**, no valor total de **R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente adequada a realização do parcelamento da solução, uma vez que a contratação compreende a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto da mesa de som digital Behringer X32, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, componentes diretamente relacionados ao funcionamento do equipamento.

9.2. A manutenção corretiva, o diagnóstico do defeito, a mão de obra especializada, o fornecimento das peças e sua respectiva instalação constituem etapas interdependentes de uma mesma solução, não sendo recomendável que sejam contratadas separadamente. A divisão dessas atividades entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades quanto à definição de responsabilidades, à compatibilidade das peças, à execução do serviço e à garantia do reparo realizado.

9.3. Além disso, a contratação conjunta permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos componentes, substituição, testes e pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento, proporcionando maior eficiência, segurança e facilidade de fiscalização contratual.

9.4. O parcelamento poderia, inclusive, ocasionar atrasos na conclusão do reparo, especialmente caso a empresa responsável pelo fornecimento das peças não seja a mesma encarregada da instalação e dos testes, além de dificultar a identificação do responsável por eventual falha posterior ao serviço.

9.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e dos componentes necessários ao reparo, conclui-se que o não parcelamento da solução é tecnicamente justificável e mostra-se mais adequado ao interesse da Administração, devendo a contratação contemplar conjuntamente a mão de obra especializada, o fornecimento das placas fonte e DPS e sua instalação, bem como os testes necessários para garantir o pleno funcionamento da mesa de som digital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente consertado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal para execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro, Município de Planalto-PR, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o devido recebimento pelo servidor responsável.

10.2. A solicitação formal para execução dos serviços, mencionada no subitem anterior, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela solicitação;
- b) Identificação e descrição do equipamento a ser submetido à manutenção, qual seja, mesa de som digital Behringer X32;
- c) Descrição dos serviços a serem executados, incluindo a manutenção corretiva, o conserto e a substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico técnico;
- d) Local para entrega e recebimento do equipamento após a conclusão dos serviços;
- e) Prazo para execução e entrega do equipamento devidamente consertado;
- f) Demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- g) Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura ou servidor devidamente autorizado para formalizar a solicitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota de empenho.

10.4. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para o adequado restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5. As peças e componentes a serem utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com a mesa de som digital Behringer X32, devendo possuir qualidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

10.6. Após a substituição dos componentes, a CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento, bem como os testes de funcionamento, ajustes e calibração necessários, verificando o correto funcionamento da mesa de som antes de sua entrega à Secretaria Municipal de Cultura.

10.7. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, apto a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura na realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais e demais eventos promovidos pelo Município.

10.8. Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros, peças, componentes, mão de obra, desmontagem, montagem, ferramentas, equipamentos, testes, ajustes, calibração, transporte, quando necessário, e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

10.9. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de qualquer componente diferente da placa fonte e da placa DPS inicialmente identificadas no diagnóstico técnico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, apresentando justificativa técnica e orçamento correspondente, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças adicionais sem a prévia autorização da Administração.

10.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento durante a execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir a Secretaria Municipal de Cultura pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

10.11. Após a conclusão dos serviços, o recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do adequado funcionamento da mesa de som e da conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas.

10.12. A execução deverá observar as orientações técnicas do fabricante, as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos eletrônicos e de áudio profissional e as demais normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

10.13. A CONTRATADA deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e as peças/componentes substituídos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, comprometendo-se a solucionar, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Cultura, eventuais falhas decorrentes dos serviços ou componentes substituídos durante o período de garantia.

10.14. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou falha nas peças substituídas ou nos serviços de manutenção executados, que esteja relacionado à execução do objeto ou à qualidade dos componentes fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o reparo do equipamento e/ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a substituição das peças ou componentes que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal realizada pelo CONTRATANTE.

10.15. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, desmontagem, montagem, calibração, testes e demais despesas necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.16. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.17. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto.

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03770	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto-PR, 10 de agosto de 2026.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR